República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Portaria 07/2023, de 22 de março de 2023.

"Autoriza revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, bem como a revisão dos subsídios dos agentes políticos do legislativo de Nova Aurora, Goiás, e dá outras providências".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituições da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO o direito a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos, assegurado no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto em Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal 071/2023, de 22 de março de 2023, que "Concede a data base dos servidores municipais e proventos pagos pelo município e dá outras providências.";

FAZ SABER, E PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos), correspondente à variação acumulada do INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor - no período dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês de março, incluindo no presente o subsídio de todos os agentes políticos do Poder Legislativo, nos termos da autorização conferida pela Lei Municipal nº 010/2020.

Parágrafo Único – O índice de revisão geral fixado no caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações e incorporações de gratificações.

Art. 2º - Os Vereadores e o Presidente do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora/GO, caso não estejam recebendo o teto máximo fixado pelo Art. 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, pela mesma razão elencada no Art. 1º, também receberão a referida revisão geral anual, passando os seus subsídios a serem nos seguintes patamares:

I. Vereadores – R$ 4.147,07 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos);
II. Presidente da Câmara – R$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de março do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE:

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara

O original assinado e publicado encontra-se disponível nos arquivos da Câmara Municipal de Nova Aurora – Goiás.